



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 1.683
DE 09 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a contratação de empregado em caráter excepcional.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação temporária constatada conforme solicitação do Departamento de Obras e Serviços, através da qual se pleiteia a contratação de pessoal para atuar na função de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**;

Considerando a existência de previsão legal para a contratação, por tempo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX, CF, c/c Lei Complementar Municipal n.º 093/2009, em especial artigos 14 e seguintes;

Considerando ainda, a presença dos requisitos exigidos, quais sejam: a) necessidade temporária; b) excepcional interesse público e c) existência de Lei Municipal autorizativa disciplinando a matéria;

Considerando, contudo, que a mencionada contratação é medida que visa evitar o declínio dos serviços públicos afetos à coletividade;

Considerando por fim, a pré-existência de processo de seleção formalizado através do Processo Seletivo n.º 001/2010 em plena vigência, contando com vasta lista de profissionais devidamente selecionados e que lograram aprovação no respectivo certame,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

I – Contratar, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 093/2010, c/c art. 37, IX, da Constituição Federal, o **SR. FERNANDO SASSAKI JUNIOR**, portador da Carteira Profissional n.º 85960, série 00227-SP, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a partir da presente data, para exercer a função de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**, ficando lotado no Departamento de Obras e Serviços, afeta ao Regime Geral de Previdência Social e à Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

II - As despesas com a execução da presente Portaria, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 09 de abril de 2010.**

ORIGINAL ASSINADA

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária**